

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em 14 / 05 / 2018	

REQUERIMENTO Nº 081/2018

Solicita informações referentes às prestações de contas realizadas entre a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Roque e a Prefeitura Municipal, desde janeiro de 2017 até a presente data.

Excelentíssimo Senhor Presidente,


José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

Considerando que partê do serviço prestado pela Santa Casa de Misericórdia de São Roque é de responsabilidade da Prefeitura Municipal, no caso o serviço de Pronto Atendimento.

Considerando que, em virtude disso, a Prefeitura repassa, mensalmente, recursos financeiros para que a Irmandade possa realizar os referidos serviços, a fim de que os serviços básicos de saúde sejam oferecidos a população nos termos da legislação existente.

Entretanto, devem haver as devidas prestações de contas por parte da Irmandade, pois trata-se do emprego de recursos públicos no custeio do serviço de pronto atendimento prestado pela entidade.

A Comissão responsável pela prestação de contas aprovou as referidas contas?

Posto isto, Marcos Roberto Martins Arruda e Etelvino Nogueira, Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUEREM ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

1. De quanto em quanto tempo são realizadas prestações por parte da Irmandade Santa Casa de Misericórdia em virtude dos recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de São Roque?
2. Quantas prestações de contas foram realizadas de janeiro de 2017 até a presente data?
3. Essas prestações de contas foram aprovadas? informar caso a caso.
4. Existe uma Comissão responsável pela aprovação das referidas prestações de contas?
5. Quem faz parte dessa Comissão?

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 26 de abril de 2018.

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
Vereador

ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROCOLO Nº CETSР 26/04/2018 - 12:35 2220/2018



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

Ofício n.º 360/2018-GP

GABINETE DO PREFEITO

São Roque, 12 de junho de 2018

Assunto: Requerimento n.º ⁰⁸¹⁶⁰³~~000~~/2018, de autoria dos
vereadores ^{Mauro Roberto Martins}~~Mauro Roberto Martins~~
^{Acuda} e Etelvino Nogueira

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao requerimento em referência, vimos proceder ao encaminhamento das informações prestadas pelo Departamento de Saúde.

Colocando-nos à inteira disposição, agradecemos e aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais perfeita estima e distinta consideração.

CLAUDIO JOSÉ DE GOÉS
PREFEITO

Leitura em Plenário n.º
^{21ª} Sessão Ordinária n.º

²⁵ 1.06.2018

Secretário

Ao
Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
DD Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

WMN.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS



São Roque, 21 de Maio de 2018.

De: Departamento de Finanças
Para: Gabinete do Prefeito

Em atendimento ao Requerimento nº 090/2018, seguem abaixo as informações solicitadas:

- 1- As prestações de contas são realizadas mensalmente pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque;
- 2- Foram realizadas 16 prestações de contas no período de janeiro a dezembro de 2017 e de janeiro a abril de 2018;
- 3- A aprovação ou não do exercício de 2017 será determinada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada conforme Portarias de números 676/2017, 22/2018 e 169/2018, na qual deverá emitir até a terceira semana de junho de 2018 o Parecer Conclusivo em atendimento ao artigo 189 das Instruções 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Quanto as Prestações de Contas de 2018 serão avaliadas em 2019 pela referida Comissão. Informamos também que a Divisão de Análise e Prestação de Contas verifica mensalmente se as despesas apresentadas pela Instituição são pagas através da conta bancária específica do Termo de Convênio.
- 4- Sim, conforme Portarias de números 676/2017, 22/2018 e 169/2018 (cópias anexas).
- 5- A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta conforme Artigo 1º e §1º da Portaria nº 676 de 05/07/2017.

Sem mais,


Simoni Camargo Rocha
Chefe de Divisão de Análise e Prestação de Contas



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PORTARIA N.º 676/17

De 05 de julho de 2017

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com Município de São Roque mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

§ 1º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta de 7 (sete) membros, dos quais 5 (cinco) são exclusivos de servidores públicos de provimento efetivo, na seguinte distribuição:

I – 2 (dois) membros do Departamento Jurídico;

II – 2 (dois) membros do Departamento de Finanças;

III – 1 (um) membro do Departamento de Saúde;

IV – 1 (um) membro do Departamento de Educação;

V – 1 (um) membro do Departamento de Bem-Estar Social.

64



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

§ 2º. Nesta data são designados os seguintes servidores públicos para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – Representantes do Departamento Jurídico:

- a) Jessé Romero Almeida; e
- b) Roberta Aline Bonino.

II – Representantes do Departamento de Finanças:

- a) Fabiana Weishaupt de Oliveira Gallo; e
- b) Patrícia Rocha Cobello.

III – Representante do Departamento de Saúde:

- a) Débora Cássia Silva Negrão da Silveira Moraes Andrade.

IV – Representante do Departamento de Educação:

- a) Izilda Fernanda Justo Gomes.

V – Representante do Departamento de Bem-Estar Social:

- a) Anderson Sidnei Cesar.

§ 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será presidida por um representante do Departamento Jurídico ou Departamento de Finanças, consoante dispor o Regimento Interno.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 3º - Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e produzir os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil, na forma estabelecida no art. 59 da Lei nº 13.019 de 2014 e no prazo a ser definido em regulamento;

§2º. Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§3º. O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§4º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá elaborar seu regimento interno, com vistas à regulamentar seu funcionamento, e demais detalhamentos necessários ao cumprimento de suas atribuições;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

§5º. A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 4º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação também ficará responsável por emitir parecer conclusivo à prestação de contas de entidades do terceiro setor, que não estão abrangidas pela Lei nº 13.019 de 2014, compreendendo associações, fundações, organizações da sociedade civil e organizações sociais, seguindo as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Serão julgadas as prestações de contas relativas aos seguintes instrumentos jurídicos:

- I – Convênios;
- II – Termos de Parceria; e
- III – Contratos de Gestão.

Art. 5º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá editar instruções normativas necessárias ao cumprimento do disposto nessa Portaria, valendo, no que não for conflitante, as mesmas regras para as prestações de contas regidas pela Lei nº 13.019 de 2014.

Art. 6º. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do julgamento da prestação de contas quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado,



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da entidade do terceiro setor.

Art. 7º. Nos termos do inciso VIII, parágrafo único, do art. 39, da Lei Municipal nº 2.209 de 1994, os servidores públicos que comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação farão jus a gratificação de 50% do vencimento base do Nível V.

Art. 8º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de julho de 2017, revogando a Portaria nº 309, de 10 de janeiro de 2017.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

PUBLICADA AOS 05 DE JULHO DE 2017, NO GABINETE DO PREFEITO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PORTARIA N.º 22/18

De 16 de janeiro de 2018

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, da Portaria nº 676 de 05 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“§ 2º...

IV – representante do Departamento de Educação:

a) Gabriela Ribeiro do Prado.

V – representante do Departamento de Bem-Estar

Social:

a) Aline de Oliveira Pedroso de Moraes.”

Art. 2º O art. 1º, da Portaria nº 821 de 13 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Membros: Cristine Andrea da Cunha – Depto. de Bem Estar Social;

Helen Matos Pinheiro de Almeida e Silva – Depto. de

Educação;”



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PORTARIA N.º 169/18

De 14 de março de 2018

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância
Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **ROBERTA ALINE BONINO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.808.672-7, Advogada, como presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída através da portaria 676 de 05 de julho de 2017, alterada pela portaria nº 22 de 16 janeiro de 2018.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

PUBLICADA AOS 14 DE MARÇO DE 2018, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL
\\mgsn.-